LEI N.º 5.673, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS NOVA ALIANÇA DE FRUTAL "MINISTÉRIO PASTOR APARECIDO"

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote 13, da quadra n.º 487, com 477,50 m², avaliado em R$ 2.713,37 (dois mil, setecentos e treze rais e trinta e sete centavos), localizado na Rua Aredio Santana de Andrade, com as seguintes características e confrontações: 19,10 metros pela frente, confrontando com a Rua Aredio Santana de Andrade; 25,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 01; 25,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 13 A e 19,10 metros pelos fundos, confrontando com o lote 02, à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS NOVA ALIANÇA DE FRUTAL "MINISTÉRIO PASTOR APARECIDO"**.

Art. 2º A doação autorizada pelo artigo anterior obedece o disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 13, da LOM e será feita mediante as seguintes cláusulas:

I – de inalienabilidade;

II – de destinação do imóvel para construção de um templo religioso, mediante projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Sistema Viário deste Município, que deverá estar concluído no prazo de 02 (dois) anos, contados sa publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá revogar ou alterar as cláusulas exigidas neste artigo mediante autorização legislativa.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 19 de agosto de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES